

06 02 01
Ao Protocolo Legislativo para registro e. em
seguida, à CAF (ART. 68, II)
Em 19.02.01

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planície

IND 109 /2001
INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado SILVIO LINHARES)

Sugere ao Poder Executivo providências no sentido de destinar espaço para instalação da Associação de Capoeira do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo providências no sentido de destinar espaço para instalação da Associação de Capoeira do Distrito Federal.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Ind 109 /2001
Fls. nº 01 BIA

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem como finalidade sugerir ao Poder Executivo que seja destinado um espaço exclusivo para o desenvolvimento das atividades relacionadas à Capoeira no Distrito Federal. O referido espaço poderia ser instalado nas dependências do antigo DEFER.

A sugestão busca fornecer meios para incrementar as atividades da Capoeira no DF. Hoje esse esporte conta com uma Federação administrada por José Paulo dos Santos, o Mestre Paulão. Ainda não existe uma entidade independente que possa cuidar desse tema. A Associação de Capoeira do Distrito Federal está em fase de criação, e terá como presidente o Senhor Sebastião Nunes Folgado, o Mestre Tiãozinho.

A Associação tem como projetos, em primeiro lugar, a elaboração de um livro sobre a história da capoeira no Distrito Federal, sendo protagonista o Presidente da entidade. Em segundo lugar tem como objetivo a gravação de um CD-Rom contendo a história viva da capoeira e que seria distribuído a todas as escolas do DF.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em vista do acima exposto entendemos que a Capital do Brasil merece ser dotada de um espaço exclusivo para o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com a capoeira. Nesse espaço seriam realizados vários eventos tais como batizados, graduações, shows, oficinas de berimbau, músicas, ritmo, história da capoeira, treinamento e aperfeiçoamento de professores, bem como o ensino de professores para pessoas portadoras de necessidades especiais auditivas e visuais, Síndrome de Down, assistência a menores carentes e meninos de rua.

Além disso, haveria a criação de uma home page, com atualização diária e *links* para diferentes segmentos que atuem na área, além da convocação de mestres desempregados ou subempregados para o desenvolvimento de atividades junto à associação.


Finalmente, acrescentamos que a presente proposição encontra-se de acordo com o estabelecido no art. 3º, VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal. que dispõe:

“Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

VI – Dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, **lazer** e assistência social;”

Acreditamos que esta Indicação terá a acolhida dos nobres pares que da mesma forma se empenham em oferecer instrumentos legais para solucionar os problemas sociais que atingem grupamentos da sociedade do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de _____ de 2001.


SILVIO LINHARES
Deputado Distrital
Líder do PMDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind n.º 109 / 2001
Fls. n.º 02 BA